



Lido em 26 ABR. 2023

Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 035/2023**

**SÚMULA:** INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais em andamento ou com prazo suspenso no Município de Alta Floresta, Mato Grosso.

**Art. 2º** São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, trimestralmente, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta deverão constar:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fase de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do impacto da obra;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 22 de JUL. 2023  
na Sessão ORDINÁRIA, n.º 4  
Mesa Diretora



Lido em 04/07/2023

Responsável

- IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
- X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- XI – estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e percentuais;
- XII – informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;
- XIII – informações se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar.

§ 2º Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação de obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

§ 3º Considera ainda para efeito desta Lei o envio trimestral das informações ao Poder Legislativo Municipal, para respectiva apresentação em plenário desta casa.

**Art. 4º** Nos casos em que as obras a que se refere o *caput* do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

- I – o tempo de interrupção da obra;
- II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
- III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
- IV – a data prevista para o reinício da obra e sua conclusão.

*Parágrafo único.* Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

**Art. 5º** As informações referentes à política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

22 de 04 JUL, 2023

Arnaldo Corcino da Rocha  
Mesa Diretora

**José Vaz Neto (Zé Eskiva)**

Vereador



JUSTIFICATIVA

Lido em 26 ABR. 2023  
  
Responsável

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 035/2023, que "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei visa garantir a função constitucional dos vereadores de fiscalizar os atos do Poder Executivo; no caso específico, objetiva-se acompanhar a execução de obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no âmbito do Município de Alta Floresta-MT.

As informações devem ser enviadas à Câmara trimestralmente, sem a necessidade de solicitação, contendo as principais informações, sendo que o objetivo é facilitar o acompanhamento das execuções de obras para evitar desperdícios do erário público, bem como danos a população por eventuais obras geradoras de impactos diretos ou indiretos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA  
229 de 04 JUL, 2023  
Arnaldo  
Mesa Diretora

**José Vaz Neto (Zé Eskiva)**  
Vereador